



CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 28/01/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 62.687,55 (Sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

CONTRATANTE

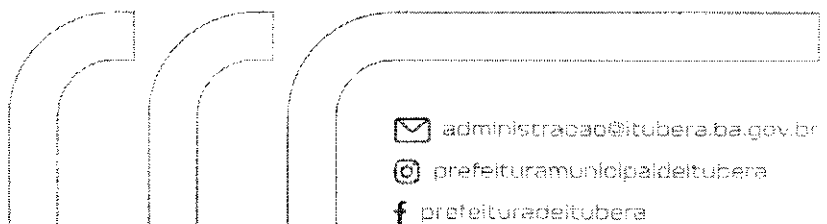
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DE ITUBERÁ - BA.

JANEIRO/ 2026
ITUBERÁ - BAHIA - BRASIL

73 3256-8100

Rua Col. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeitubera)

f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, Inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens NÃO deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens, objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 28/01/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.**
- 1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
 - 1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
 - 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

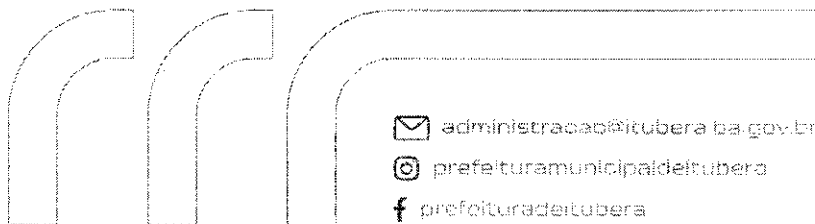
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br





Ituberá/Bahia, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO - GAP

UNIDADE: 02002 – GABINETE DO PREFEITO - GAP

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.02.2.005 – MAN DOS SERV. TÉCNICOS E ADM. DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500/1501/1706

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

UNIDADE: 06006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.05.2.198 – MAN DOS SERV TÉCNICOS E ADM – SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500/1706

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - SEMTUCE

UNIDADE: 08008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - SEMTUCE

PROJ/ATIVIDADE: 4.131.16.2.054 – MAN DOS SERV. TEC E ADM DA SEC MUNICIPAL DE TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

ÓRGÃO: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

UNIDADE: 09009 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.07.2.014 – GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500/1501/1706/1755

ÓRGÃO: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SEMED

UNIDADE: 10018 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME

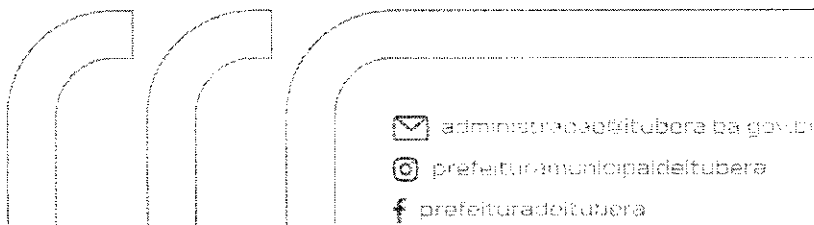
PROJ/ATIVIDADE: 12.361.08.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 12.122.08.2.042 – MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC E ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeitubera)
f [prefeituradoitubera](https://www.facebook.com/prefeituradoitubera)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500/1540/1543/1544/1550

ÓRGÃO: 12.000 – SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE - SEMAS

UNIDADE: 12012 - SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE - SEMAS

UNIDADE: 12022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 8.122.11.2.070 – MAN DOS SERV TEC, GESTÃO, PLAN. E EXEC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJ/ATIVIDADE: 8.245.11.2.081 – BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIVIDADE: 8.245.11.2.086 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500/1660/1661/1700

ÓRGÃO: 13.000 – SEC. MUN. DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA

UNIDADE: 13013 - SEC. MUN. DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA

PROJ/ATIVIDADE: 15.451.13.2.096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500/1501/1704/1706/1720/1750

ÓRGÃO: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA

UNIDADE: 11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA

UNIDADE: 11020 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

PROJ/ATIVIDADE: 10.122.20.2.130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.302.21.2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.21.2.139 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.302.21.2.205 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

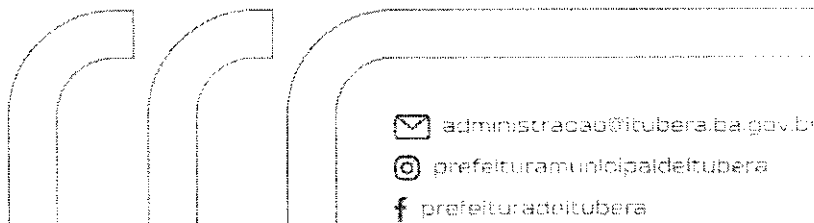
FONTES: 1500/1600/1621/1659/1707

ORGÃO: 20.000 – SEC. MUNICIPAL DA MULHER

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



UNIDADE: 20020 - SEC. MUNICIPAL DA MULHER

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.5.2.013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA MULHER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 62.687,55 (Sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@itubera.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/01/2026, ÀS 09:00H**

4.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

73 3256-8100

Rua Del. Saraceni - Ladeira 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Alvará de funcionamento;
- k) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- l) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste AVISO de Contratação Direta.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste AVISO de Contratação Direta.

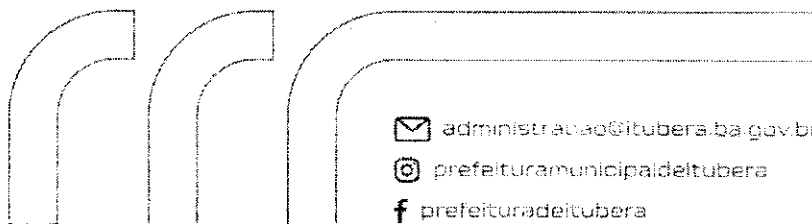
5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 23 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS

Data: 23/01/2026 08:05:08-0300

Verifique em <https://validar.io.gov.br>

LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeitubera](#)

f [prefeituradeitubera](#)

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação objetiva viabilizar a manutenção das atividades técnicas e administrativas, com vistas a atender de forma adequada as demandas das unidades requisitantes, quando da realização eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros reuniões, palestras, cursos, conferencias, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos, criando condições favoráveis por meio da oferta de alimentação para eventuais convidados, funcionários e colaboradores, em eventos realizados pela Prefeitura e as secretarias, que sejam de interesse exclusivo do município e que possam agregar qualidade a atual gestão.

3. DA MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE

3.1. Tem por objetivo atender a demanda da Prefeitura, secretarias e órgãos dentro do município de Ituberá – BA.

3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço global decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 46435-000

ADESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO - GAP

UNIDADE: 02002 – GABINETE DO PREFEITO - GAP

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.02.2.005 – MAN DOS SERV. TÉCNICOS E ADM. DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500/1501/1706

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

UNIDADE: 06006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.05.2.198 – MAN DOS SERV TÉCNICOS E ADM – SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500/1706

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - SEMTUCE
UNIDADE: 08008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - SEMTUCE

PROJ/ATIVIDADE: 4.131.16.2.054 – MAN DOS SERV. TÉCNICOS E ADM DA SEC MUNICIPAL DE TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

ÓRGÃO: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

UNIDADE: 09009 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.07.2.014 – GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500/1501/1706/1755

ÓRGÃO: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SEMED

UNIDADE: 10018 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME

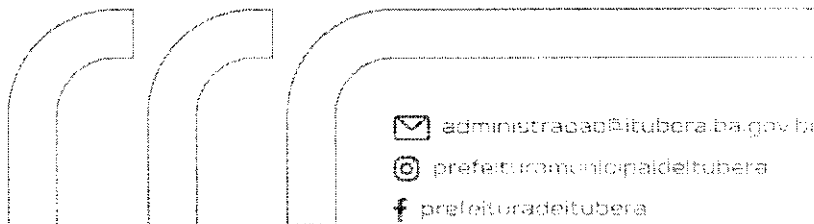
PROJ/ATIVIDADE: 12.361.08.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 12.122.08.2.042 – MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC E ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)

📘 [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500/1540/1543/1544/1550

ÓRGÃO: 12.000 – SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE – SEMAS

UNIDADE: 12012 – SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE – SEMAS

UNIDADE: 12022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 8.122.11.2.070 – MAN DOS SERV TEC, GESTÃO, PLAN. E EXEC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJ/ATIVIDADE: 8.245.11.2.081 – BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIVIDADE: 8.245.11.2.086 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500/1660/1661/1700

ÓRGÃO: 13.000 – SEC. MUN. DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS – SEINFRA

UNIDADE: 13013 – SEC. MUN. DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS – SEINFRA

PROJ/ATIVIDADE: 15.451.13.2.096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500/1501/1704/1706/1720/1750

ÓRGÃO: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUSA

UNIDADE: 11011 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUSA

UNIDADE: 11020 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

PROJ/ATIVIDADE: 10.122.20.2.130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.302.21.2.133 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.21.2.139 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.302.21.2.205 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUBERÁ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

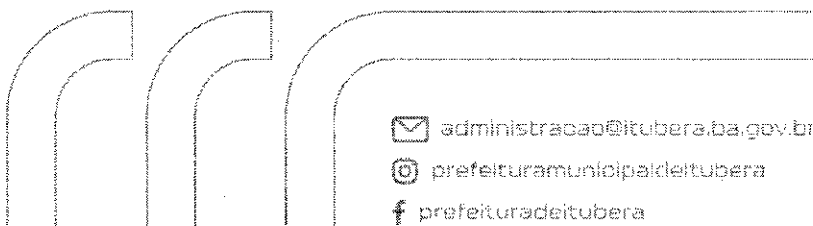
FONTES: 1500/1600/1621/1659/1707

ORGÃO: 20.000 – SEC. MUNICIPAL DA MULHER

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 [prefeituramunicipaldeituberba](http://prefeituramunicipaldeituberba.gov.br)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

UNIDADE: 20020 - SEC. MUNICIPAL DA MULHER

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.5.2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA MULHER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

FORNECIMENTO DE LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Sucos de polpas naturais diversos sabores (Laranja, Acerola, Caja, Manga, Cacau) armazenados em garrafas plásticas descartáveis de no mínimo 300 ml.	UND	1.300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
2	Kit Lanche: Devendo Conter No Mínimo 01 Sanduíche Natural ou misto quente; 01 suco l de polpa de frutas de 300 ml acoplado em garrafa descartável; 01 Fruta, Todos os Produtos Acondicionados Em Caixa de Acetato Transparente Com Guardanapo e Data de Fabricação.	UND	1.000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
3	Pãezinhos recheados em bandejas com 50 unidades	UND	300	R\$ 107,03	R\$ 32.109,00
4	Salgados variados (Coxinha, Quibe, Rissole, Bolinho de queijo, Pasteis)	UND	1.540	R\$ 2,27	R\$ 3.495,80
5	Tortas Doces 20 cm Diâmetro (Recheio Variados)	UND	25	R\$ 183,76	R\$ 4.594,00
6	Tortas Salgadas 25 x 7 (Frango ou Camarão)	UND	25	R\$ 134,07	R\$ 3.351,75
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.687,55

5.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 62.687,55 (Sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
 📷 [prefeituramunicipaldeituberá](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberá)
 📺 [prefeituradeituberá](https://www.facebook.com/prefeituradeituberá)

5.1.1. o valor acima está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Composição de Preço realizada por esta Superintendência Municipal de Patrimônio, Compras e Almoxarifado que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 13/01/2026, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos provenientes da prestação de serviços serão executados conforme os seguintes requisitos:

6.2. A entrega do objeto será de forma escalonada/parcelada e cada entrega deverá ocorrer de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues em locais indicados nas ordens de compras, respeitando o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido.

6.3. Deverão ser entregues na sede e nas comunidades pertencentes ao município de Ituberá-BA, com endereço, horário e responsável ratificados na solicitação (em consonância com os endereços citados no quadro abaixo), a qual poderá ser enviada por meio físico ou eletrônico (e-mail institucional), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

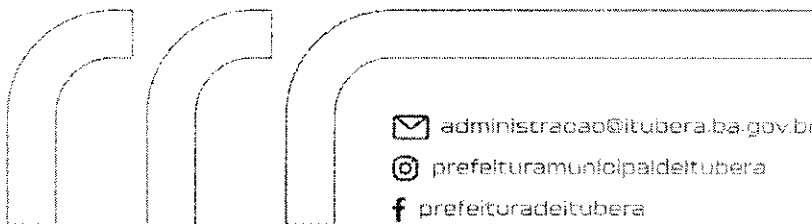
Quadro – relação de endereços para entrega

ITEM	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA	ENDEREÇOS
1	GABINETE DO PREFEITO – GAP	RUA CEL. BARACHISIO LISBOA Nº 91, CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	PRAÇA RUY BARBOSA, Nº 58, BAIRRO CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED	AV DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
4	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUSA	RUA JOSE COUTINHO DE ALMEIDA, Nº 79, BAIRRO JAMBEIRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS – SEINFRA	AVENIDA HILDEBRANDO DE ARAÚJO GÓES, S/N, BAIRRO ÉRICO SABINO DE SOUZA, ITUBERÁ-BAHIA, CEP 45435-000.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA SOCIAL E JUVENTUDE - SEMAS	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 63 - CASA, BAIRRO CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - SEMTUCE	RUA MANOEL RODRIGUES FERREIRA, 205 - CASA - BAIRRO ODEBRECHT, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV	RUA CEL. BARACHISIO LISBOA Nº 91, CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
9	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMU	RUA MANOEL RODRIGUES FERREIRA, 205 - CASA - BAIRRO ODEBRECHT, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.

6.4. As comunidades pertencentes ao município encontram-se a cerca de 40 km da sede municipal.

6.5. A Fiscalização e aceitação do objeto será da secretaria responsável pelos atos de controle e administração do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo de dispensa de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que o objeto será recebido depois de conferidas às especificações, quantidades e qualidade dos mesmos;

6.6. O objeto em questão será recebido e conferido pelo responsável de cada secretaria na unidade de entrega;

6.7. O objeto a ser fornecido deverá estar em conformidade com a descrição de cada ordem de serviço;

6.8. Só serão aceitas as prestações de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

6.9. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

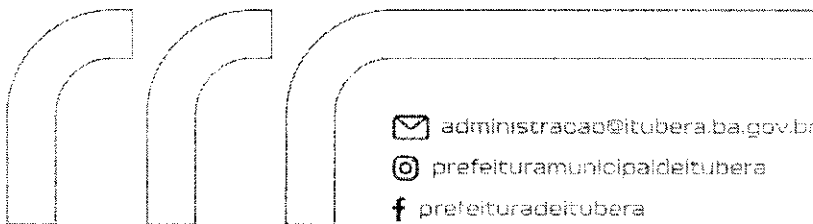
6.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

6.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ADESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

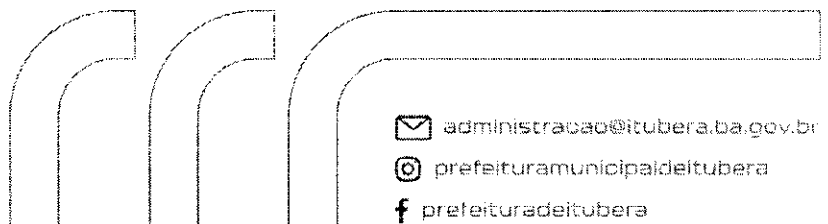
7.6.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Alvará de funcionamento;
- k) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- l) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

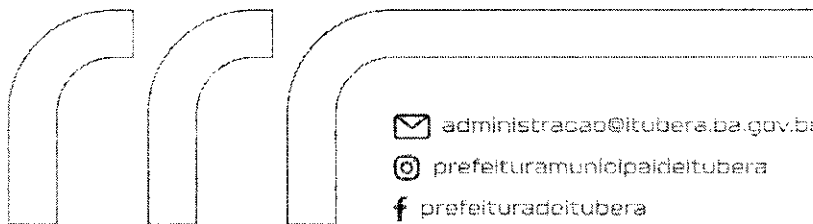
8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)

📘 [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
- 9.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12 . DO PREPOSTO

12.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

12.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 13.1 Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) Cláudia Maria Silveira Silva Moura, portador(a) do CPF Nº 913. ***. ***-91;
- 13.2 Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) Thiago Lima de Souza, portador(a) do CPF Nº 011. ***. ***-46;

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1 O prazo de vigência será até 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

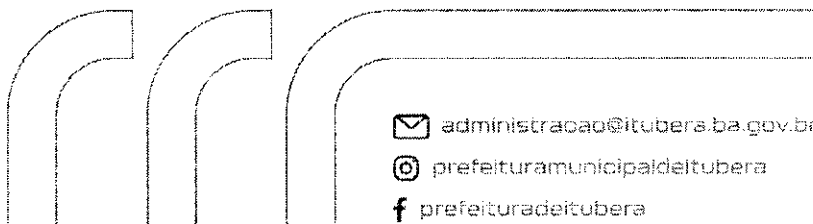
15.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO REAJUSTE

16.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.

16.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 16.1. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

16.3 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

16.5 O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de documento hábil, a qual solicitará a readequação dos preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto contratado.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por THIAGO LIMA DE SOUZA Superintendente Municipal de patrimônio, compra e almoxarifado da Secretaria Municipal

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

21

da Administração e CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA Secretária Municipal da Administração.

Ituberá-BA, 15 de janeiro de 2026.


CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA
Secretária Municipal da Administração


THIAGO LIMA DE SOUZA
Superintendente Municipal de Patrimônio, Compra e Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.

PROPOSTA:

FORNECIMENTO DE LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sucos de polpas naturais diversos sabores (Laranja, Acerola, Caja, Manga, Cacau) armazenados em garrafas plásticas descartáveis de no mínimo 300 ml.	UND	1.300	R\$	R\$
2	Kit Lanche: Devendo Conter No Mínimo 01 Sanduíche Natural ou misto quente; 01 suco l de polpa de frutas de 300 ml acoplado em garrafa descartável; 01 Fruta, Todos os Produtos Acondicionados Em Caixa de Acetato Transparente Com Guardanapo e Data de Fabricação.	UND	1.000	R\$	R\$
3	Pãezinhos recheados em bandejas com 50 unidades	UND	300	R\$	R\$
4	Salgados variados (Coxinha, Quibe, Rissole, Bolinho de queijo, Pasteis)	UND	1.540	R\$	R\$
5	Tortas Doces 20 cm Diâmetro (Recheio Variados)	UND	25	R\$	R\$
6	Tortas Salgadas 25 x 7 (Frango ou Camarão)	UND	25	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

73 3256-8100

Rua Del Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP. 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



Valor Global da proposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ;

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação xx/2026.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 prefeitura municipal de ituberba
f prefeitura de ituberba



ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

MUNICIPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Termo de Dispensa de Licitação nº 0XX/2026;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

- 2.1. A entrega dos produtos será de forma escalonada/parcelada e cada entrega deverá ocorrer de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues em locais indicados nas ordens de compras, respeitando o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido.
- 2.2. Deverão ser entregues na sede e nas comunidades pertencentes ao município de Ituberá-BA, com endereço, horário e responsável ratificados na solicitação (em consonância com os endereços citados no quadro abaixo), a qual poderá ser enviada por meio físico ou eletrônico (e-mail institucional), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Quadro – relação de endereços para entrega

ITEM	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA	ENDEREÇOS
1	GABINETE DO PREFEITO – GAP	RUA CEL. BARACHISIO LISBOA Nº 91, CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	PRAÇA RUY BARBOSA, Nº 58, BAIRRO CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED	AV DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
4	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA	RUA JOSE COUTINHO DE ALMEIDA, Nº 79, BAIRRO JAMBEIRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS - SEINFRA	AVENIDA HILDEBRANDO DE ARAÚJO GÓES, S/N, BAIRRO ÉRICO SABINO DE SOUZA, ITUBERÁ-BAHIA, CEP 45435-000.
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA SOCIAL E JUVENTUDE - SEMAS	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 63 - CASA, BAIRRO CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - SEMTUCE	RUA MANOEL RODRIGUES FERREIRA, 205 - CASA - BAIRRO ODEBRECHT, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV	RUA CEL. BARACHISIO LISBOA Nº 91, CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
9	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMU	RUA MANOEL RODRIGUES FERREIRA, 205 - CASA - BAIRRO ODEBRECHT, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.

- 2.3. As comunidades pertencentes ao município encontram-se a cerca de 40 km da sede municipal.
- 2.4. A Fiscalização e aceitação do objeto será da secretaria responsável pelos atos de controle e administração do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo de dispensa de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e qualidade dos mesmos;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
 ☎ prefeituramunicipaldeituberá
 f prefeituradeituberá

- 2.5. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de cada secretaria na unidade de entrega;
- 2.6. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição de cada ordem de serviço;
- 2.7. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 2.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 2.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 2.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato será até XX de XXXXXXXX de XXXX, contados a partir da data de assinatura.
- 3.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até XX (XXX) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Serviços autorizando o Início;
- 3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Termo de Referência e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos, equipamentos e mão de obra, sendo que 40% (quarenta por cento) do valor total se refere a INSUMOS E EQUIPAMENTOS e 60% (sessenta por cento)

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

as despesas com MÃO DE OBRA, os percentuais referentes aos itens listados acima deverão ser demonstrados em planilha anexa a nota fiscal.

- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

- 4.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

- 4.8. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA. CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
 @ [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)
 f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 5.1.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 5.1.7. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA BA;
- 5.1.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

73 3256-8100

Rua Del. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





- 6.1.5. Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante
- 6.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.9. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

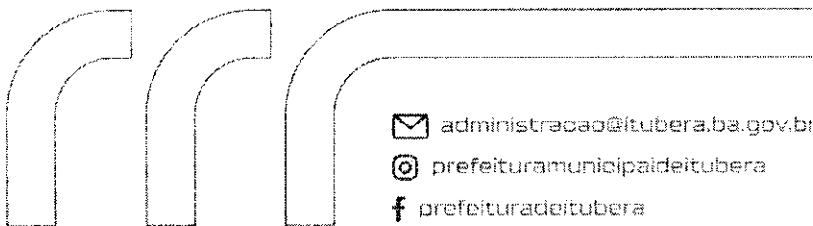
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
@ [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Itubera - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeitubera)
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)



- 10.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- 11.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXX
- 11.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXX
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeitubera](#)
f [prefeituradeitubera](#)



- 11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato
- 11.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2026 do processo administrativo nº XXX/2026
- 11.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 11.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.425-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 prefeitura municipal de ituberá
f prefeitura de ituberá



- 12.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

1 - Testemunha

2 - Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA. CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
@ [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



ANEXO IV
DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da EmpresaCNPJ n.º.....

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
@ prefeituramunicipaldeituberba
f prefeituradeituberba